



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 496.571,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	Legrand	20.000	0,15	3.000,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	EMS	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA	UND	NEOQUÍ- MICA	40.000	0,14	5.600,00







	CLORIDRATO, 25					
	MG					
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA , 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	U QUÍMICA	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	EMS	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLA- BOR	300	3,21	963,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U QUÍMICA	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U QUÍMICA	40.000	0,20	8.000,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTA- LIA	10.000	0,31	3.100,00







29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U QUÍMICA	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTA- LIA	20.000	0,35	7.000,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EURO- FARMA	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	Sandoz	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	TEUTO	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	U QUÍMICA	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	TEUTO	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BLAU	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL	UND	NOVAQUÍ- MICA	6.000	1,30	7.800,00







	CLORIDRATO, 75 MG					
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	Cimed	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍ- LICO, 100 MG	UND	BRASTE- RÁPICA	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	Natulab	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	GREEN- PHARMA	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO –	FR	FARMACE	300	2,99	897,00







	FRASCO COM 120	1				
	ML					
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	Sandoz	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	Vitamedic	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	Medquí- mica	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTE- RÁPICA	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	Legrand	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	Legrand	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	Legrand	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	Legrand	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	TEUTO	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRI- MIDO	PRATI	5.000	0,40	2.000,00







86	679 – CIPROFLOXA- CINO 500 MG	СХ	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	GEOLAB	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	ТВ	GREEN- PHARMA	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	Legrand	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRA MINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	250	2,49	622,50
92	11113 – DEXCLORFENI- RAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	FR	CIFARMA	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREEN- PHARMA	12.000	0,16	1.920,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	TEUTO	10.000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA	FR	Medquí- mica	200	7,58	1.516,00







	BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	GERMED	12.000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	NEOQUÍ- MICA	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquí- mica	15.000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIA ZIDA, 25 MG	UND	Medquí- mica	40.000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	10.000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	NATURAL LAB	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1.050	2,77	2.908,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	MULTILAB	40.000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO	FR	Natulab	150	1,99	298,50







	ORAL – FRASCO COM 30 ML					
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRI- MIDO	EMS	3.000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PHARLAB	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	ТВ	PRATI	350	11,00	3.850,00
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	ТВ	PRATI	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEOQUÍ- MICA	15.000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEOQUÍ- MICA	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	GLOBO	20.000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	TEUTO	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM	ТВ	PHARLAB	200	11,77	2.354,00







						1
	ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME					
128	- 60 G 5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHAR- MASCIEN- CE	5.000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	NEOQUÍ- MICA	10.000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PHARLAB	20.000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRAT O, 10 MG	UND	FARMA- QUÍMICA	6.000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	AIRELA -	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVAQUÍ- MICA	30.000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	MULTILAB	30.000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA	1.000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Medquí- mica	300	3,99	1.197,00







144	3133 - ENALAPRIL	UND	Vitamedic	40.000	0,11	4.400,00
146	20MG 3227 -	UND	Medquí-	8.000	0,24	1.920,00
	PARACETAMOL 750 MG		mica		-,	,
147	12086 – SULFAMETOXA- ZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	Vitamedic	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO	30.000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	MEDLEY	4.000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	EMS	1.200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA	300	2,49	747,00
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	NEOQUÍ- MICA	10.000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR	3.000	0,31	930,00
155	18056 – IMUNOGLOBU- LINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	BEHRING	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	ТВ	NATIVITA	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	6.000	0,49	2.940,00







159	18059 - PANTOPRAZOL	UND	PHARLAB	8.000	0,27	2.160,00
	40MG					
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	MULTILAB	6.000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	PRATI	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRI- MIDO	GEOLAB	8.000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRI- MIDO	EMS	10.000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIA ZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB	10.000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	FARMACE	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	100	5,59	559,00
169	15327 - Álcool Etil 99% Litro	L	JALES	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ULTRA- TÊXTIL	120	19,30	2.316,00







		T = -		1	ı	
171	19420 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	LEMGRU- BER	2.000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luva cirúrgica estéril Nº Nº 6,5	UND	LEMGRU- BER	2.000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm 15cm	UND	TEXCARE	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	10.000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MED- SONDA	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	FORTSAN	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERI- CAN MEDICAL	30	57,78	1.733,40
184	19433 – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCI- FARMA	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓ- GRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNO- PRINT	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIÔMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	ACCU- MED	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3B INDÚS- TRIA	3.000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	CIRUTI	30	29,00	870,00







		1				
189	2273 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	ORTHO- VIDA COM- FORT	30	149,80	4.494,00
194	15390 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	CRISTA- LIA	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UND	U QUÍMICA	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLA- BOR	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMICACINA	UND	TEUTO	1.000	7,63	7.630,00







	T	T				
	SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
206	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUÍMICA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISON A, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,2 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UND	HIPOLA- BOR	500	7,57	3.785,00
211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	Novatis	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UND	HIPOLA- BOR	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	L	FARMAX	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRI- MIDO	EMS	4.000 Total Geral	1,62	6.480,00 496.571,45
			T30.01 1,43			





2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

```
216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo 242 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo 248 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo 249 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo 262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo 263 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo 266 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo 1040 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
```

i

- 3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.





- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 5.2 A entrega deverá ser feita em até 05 dias, devidamente agendada.
- 5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;





- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta:
- 7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência:
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 14/06/2022 com término em 14/06/2023.







- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

ECTEMININA

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10.538.476/0001-34 Contratado

TESTEMONIAS		
1	2	
CDE	CDE	